



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.081 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais):

Órgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 003 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Função.....: 18 GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção.....: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa.....: 0016 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Projeto/Atividade: 1166 CUMPRIMENTO INDENIZAÇÃO TAC 12/2021 - MPE, PM E AGER BARRA

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações	2500	2.500.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte de recurso, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.030 de 14 de



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

dezembro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de junho de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.